



**Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro**

**MENSAGEM Nº 058/2007**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências"**.

**Maxima venia**, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister em razão de repasse de verba no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo Ministério do Turismo ao Município, para atender as festividades comemorativas de Vassouras quanto aos **"150 Anos de Elevação de Vila à Cidade"**, como comprova nota de empenho do referido Ministério, arcando o Município com pequeno recurso próprio

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 13 de agosto de 2007.

**Eurico Pinheiro Bernardes Junior**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 12 -> R\$ 305.000,00

**02. 07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

13	Cultura	
13392	Difusão Cultural	
133920024	Difusão Cultural	
<b>133920024.1.045</b>	<b>150 Anos da Cidade de Vassouras</b>	
3.3.90.39.00.0012	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	<b>R\$ 305.000,00</b>

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Convênio referente ao processo nº 72.031.004409/2007-00, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Ministério do Turismo.

I - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.53.0012 – Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados – 150 Anos	<b>R\$ 5.000,00</b>
1761.99.04.0012 – Outras Transferências de Convênios da União – Ministério Do Turismo-150 Anos	<b>R\$ 300.000,00</b>

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Agosto de 2007.

**Eurico Pinheiro Bernardes Junior**  
**Prefeito Municipal**